



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

**TERMO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA AO CONTRATO Nº 002/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E HOSPITAL MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS, NA FORMA ABAIXO:**

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. **SÉRGIO D'ABREU GAMA**, Subsecretário de Unidades de Saúde, portador da carteira de identidade nº 08167116-6, emitida pelo IFP e inscrito no CPF sob nº 023.297.217-65, doravante designada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.498.717/0001-55, torna-se pública a rescisão administrativa do Contrato de Gestão nº. 002/2014, para Operacionalização e Gestão dos serviços de saúde executados no **Hospital Estadual Albert Schweitzer**, firmado com a Organização Social de Saúde **HOSPITAL MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS** estabelecido à Rua Nilópolis, nº. 329, Realengo, Rio de Janeiro – RJ, CEP.: 21.720-040, inscrita no CNPJ sob o nº 21.583.042/0008-49, neste ato representado pelo Sr. **IOMAR PINHEIRO CANGUSSU**, portador da Cédula de Identidade nº. MG-412.451 PCE/MG e CPF nº. 282.239.426-15, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, a Lei Estadual nº. 6.043, de 19/09/11, regulamentada pelo Decreto nº. 43.261 de 27 de outubro de 2011 e alterações constantes no Decreto nº. 43.303 de 24 de novembro de 2011, considerando o Edital de Seleção nº. 001/2014, ao Processo nº. E-08/001.11746/2013, o presente **TERMO DE RESCISÃO** ao **Contrato de Gestão nº. 002/2014**, especificados sob as cláusulas tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº. E-08/001/1508/2014, que se regerá pelas seguintes cláusulas e disposições:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Rescisão Administrativa possui por objeto dar publicidade à rescisão do Contrato de Gestão nº. 002/2014, para Operacionalização e Gestão dos Serviços de Saúde executados no Hospital Estadual Albert Schweitzer, que vigoraria até 25/02/2017, celebrado entre as partes, tendo em vista o Decreto Municipal nº 41.198/2016 e o Decreto Estadual nº 25.521/2015.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Esta rescisão produzirá seus efeitos a partir da data da assinatura do presente termo, que será devidamente publicada em Diário Oficial.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – EMPENHO**

A Secretaria de Estado de Saúde providenciará a anulação parcial da nota de empenho se necessário for, face à Rescisão Administrativa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENAS**

A **CONTRATADA**, ciente dos termos da Cláusula Décima Quinta – item 15.2 do Contrato, que ora se rescinde de pleno direito, não pleiteará quaisquer valores a título de multa ou indenização, referentes ao presente distrato em face do **ESTADO**, salvo valores decorrentes de obrigações contratuais devidamente comprovados.

### **CLÁUSULA QUARTA – FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O **ESTADO** providenciará, no prazo legal, o encaminhamento de cópia do presente termo ao Órgão de Controle Externo a que está vinculado.

### **CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

O **ESTADO** providenciará a publicação do presente termo, em extrato, no Diário Oficial do Estado, dentro de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura.

 2



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, fundamento do ato e número do processo administrativo.

Rio de Janeiro, 07 de janeiro de 2016.

\_\_\_\_\_  
**SÉRGIO D'ABREU GAMA**  
SUBSECRETÁRIO DE UNIDADES DE SAÚDE

\_\_\_\_\_  
**IOMAR PINHEIRO CANGUSSU**  
HOSPITAL MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS

Testemunha: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_